



EMENDA Nº 8/2016 (ADITIVA)

(De autoria da Deputada Liliane Roriz)

Ao PL Nº 1.107/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA,

Art. 1º Adite-se o seguinte inciso IX ao Art. 23 do PL nº 1.107/2016 em epígrafe:

Art. 23 ...

...

IX. à concessão de renúncia de receita identificando, por tributo e lei específica, o montante efetivamente renunciado no exercício anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo possibilitar um estudo comparativo acerca das dotações destinadas à concessão de renúncia de receita permitindo, no primeiro momento, fazer uma análise quantitativa do montante que afeta prioritariamente as metas fiscais, conquanto se materializa em forma de projeção de renúncia de receita. Ademais, se faz necessário maior transparência ao efetivo valor renunciado a cada ano.

Sala das Sessões,


Deputada LILIANE RORIZ

PTB